



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato nº 051/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, as partes:

1. Prefeitura Municipal de Nazarezinho, Estado da Paraíba, representada pelo seu Prefeito Constitucional **SALVAN MENDES PEDROZA**, brasileiro, casado, CPF número 290.051.241-72, RG número 745.082 SSP PB, residente à Rua Pedro Ribeiro de Sousa S/N, em Nazarezinho PB, que por força do presente contrato passa a ser denominado CONTRATANTE;

2 **MARIA FIRMO LINS**, brasileira, solteira, titular do CPF nº 077.134.134-57, RG 3.425.865 SSP PB, residente à Rua Beatriz Júlia de Sousa, 19, Nazarezinho PB, doravante designado CONTRATADO (A);

Firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Cultural, como **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos**, em substituição a servidora Maria do Socorro de Sousa Lins, em gozo de Licença Prêmio, nos termos da legislação vigente e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo determinado, de 90 (noventa) dias, a iniciar-se no dia 08 (oito) do mês de julho de 2013 (dois mil e treze) até 07 (sete) de outubro de 2.013 (dois mil e treze), podendo ser prorrogada, respeitados os limites legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços deste CONTRATADO (A) destina-se ao trabalho como ENFERMEIRA, cumprindo as determinações e instruções emanadas do Governo Federal inerentes à função.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da atividade:

A atividade a ser desenvolvida pelo CONTRATADO (A) é temporária e com duração prevista para 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do CONTRATADO (A) será 40 (quarenta) horas semanais, com 8 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira.

Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao CONTRATADO (A) às horas respectivas e os adicionais que a Lei contemplar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

O descumprimento da jornada contratada sem justa causa poderá causar suspensão nos termos do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Do Salário

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A), mensalmente, o salário de o salário de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) até todo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - Dos descontos

O CONTRATADO (A) autoriza o desconto em seu salário das obrigações legais incidentes, sobretudo, os previdenciários.

Sempre que o CONTRATADO (A) causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa ficará obrigada a Prefeitura Municipal de Nazarezinho a descontar o valor financeiro resultante do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Especiais

O (A) CONTRATADO (A) compromete-se também, a respeitar a Lei Orgânica e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nazarezinho e, manter conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, sob pena de constituir motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao CONTRATANTE, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

CLÁUSULA OITAVA - Das Condições

O (A) CONTRATADO (A) declara aceitar as condições estabelecidas nas cláusulas contratuais aqui estabelecidas e sujeitar-se aos efeitos dela resultantes.

CLÁUSULA NONA - Das Situações Especiais

A rescisão contratual poderá ocorrer a pedido do CONTRATADO (A) ou a critério do CONTRATANTE, quando o admitido não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as tarefas que lhes forem confiadas, não se exigindo em tais situações quaisquer outras formalidades senão a de informar, por escrito, tal decisão, não cabendo, portanto, nenhuma verba indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA - das Fontes de recursos

Rua Antônio Vieira, 01, Centro, Nazarezinho/PB
Telefones: (83) 3554-1050 - Fax: (83) 3554-1070



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

As despesas do presente Contrato serão supridas com os recursos específicos do Governo Federal para o Programa PSF – Programa de Saúde na Família.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – do Foro

Para dirimir questões relativas ao presente contrato, fica definido o foro da Justiça Comum da Comarca de Sousa, Estado da Paraíba. E, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para um único efeito, que partem devidamente assinadas pelo Prefeito Municipal de Nazarezinho, CONTRATANTE e, pelo (a) CONTRATADO (A), com 2 (duas) testemunhas que também o assinam

Nazarezinho, 03 de julho de 2.013.

Salma Mendes Rêgoza
CONTRATANTE

Maria Firmino Lima
CONTRATADO (A)

W

Testemunhas: _____

CPF:

Testemunhas: _____

CPF: